



LEI Nº 1359, DE 20 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 19 de abril de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito Adicional-Suplementar, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
085	3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	R\$	20.000,00
	510.000-Assistência Social-Geral		
088	3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$	30.000,00
	510.000-Assistência Social-Geral		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
140	3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	20.000,00
	310.000-Saúde Geral		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2153.0000-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CINDESP		
288	3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$	41.000,00
	110.000-Geral		
020901	SETOR DE ESTRADASS E RODAGEM MUNICIPAL		
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		
300	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	121.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros proveniente de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.1224.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES		
216	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	70.000,00
	210.000-Educação Infantil		
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		
319	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	51.000,00
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	121.000,00




MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

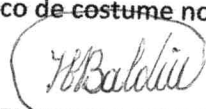
064

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de abril de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO